



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº. 2063 =

A Câmara Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, tendo aprovada a LEI Nº. 2.063 resolveu, em sessão pública, deliberar e votar para sancioná-la, publicar e cumprir.

“INSTITUI EM CARÁTER OFICIAL A DATA DA FESTA DA COMUNIDADE MORRO DA PALHA, MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

(Vereador Sérgio Luiz da Silva)

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída de forma oficial no calendário festivo de Mimoso do Sul/ES a “Festa do Bairro Morro da Palha” neste Município e Comarca.

Art. 2º - A data magna estabelecida no artigo anterior recairá sempre no segundo final de semana do mês de maio de cada ano, coincidindo com o “Dia das Mães”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul / ES, em 04 de maio de 2013.

Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal

Publicado no D.O.M.
Em 20/05/2013

A PRESENTE LEI FOI SANCIONADA
Em 01/05/2013 NADA
Flávia Roberta Cysne de Novaes Leite
Prefeita Municipal